



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**LEI Nº. 2582/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2017”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 013, de 21 de Março de 2017, oriundo do Projeto de Lei nº. 012, de 16 de Março de 2017.

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2017 (Lei nº 2566, de 08 de novembro de 2016), crédito adicional especial no valor de R\$ 272.010,78 (duzentos e setenta e dois mil, dez reais e setenta e oito centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.15 - Diretoria Mun. de Obras e Serviços Públicos

Programação: 15.451.0019.1.014 -Exec. De Recapeamento Asfáltico

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 272.010,78

Fonte de Recurso – 05 - Transferências e Convênios Federal

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do Ministério das Cidades, na importância de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com a anulação de saldos de dotações orçamentárias, cujo saldo esteja disponível e não comprometido durante o exercício em curso, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 26.160,78 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais e setenta e oito centavos).

**Art. 4º**- O Poder Executivo poderá, mediante decreto, suplementar a programação constante no art. 1 desta lei, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 2566, de 08 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de março de 2017.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**

Diretor Administrativo

